



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/07/2013

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 621/2013

TIPO

1 [] SUPRESSIVA 2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [x] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR

SENADOR (A) VANESSA GRAZZIOTIN

PARTIDO

PCdoB

UF

AM

PÁGINA

1/1

§ 4º : Acrescente-se ao artigo 13 da Medida Provisória 621 de 8 de julho de 2013, o seguinte

“Art. 13

§ 4º Os valores das bolsas de que trata o *caput* deste artigo será 30% (trinta por cento) maior quando o médico participante do Programa Mais Médicos for alocado em região na região Amazônica e em regiões de difícil acesso que serão definidas em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e da Saúde.”

Justificação

A emenda que ora apresentamos, tem por objetivo assegurar aos médicos participantes que forem alocados na região Amazônica e em regiões de difícil acesso possam perceber um valor maior que os demais médicos em razão dos gastos maiores que terão em razão de sua localização, criando uma situação de igualdade para com aqueles médicos que exercerão suas atividades em regiões com melhores estruturas.

Sala Comissão, 15 de julho de 2013

1/07/2013

DATA

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

Sub

Receb.

Th

Des Mistar

15 07 2013

1754